

SUMÁRIO DA ATA CA nº 015/22 - Reunião Ordinária do Conselho de Administração da São Paulo Transporte S/A

DATA	HORÁRIO	LOCAL
13/12/2022	14h30 às 15h42	Videoconferência - secretariada na Sede da São Paulo Transporte S/A, na Rua Boa Vista, 236 – 8º andar.

MEMBROS DO CONSELHO PRESENTES: Senhor Eurípedes Sales, Presidente do Conselho e dos Conselheiros Fabiano Martins de Oliveira, George Hermann R. Tormin, Jessica Souza de Brito, João Manoel Scudeler de Barros, Luis Felipe Vidal Arellano, Marina Magro Beringhs Martinez, Paulo Cesar Tagliavini e Paulo Feu de Brito.

OUTROS PARTICIPANTES: Senhora Luciana Durand Garda, Chefe de Gabinete; e os Senhores Anderson Clayton Nogueira Maia, Diretor de Administração e de Infraestrutura; Heitor Arantes Farres, Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação; Claudio Roberto Rodrigues, Superintendente Financeiro em exercício; Carlos Jorge Peres Ferreira, Analista de Gestão Máster da Superintendência Financeira; Gerente de Finanças; e Fabio Claro Coimbra, membro do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE.

PAUTA DA REUNIÃO:

- I. Aprovação da Ata CA nº 014/22, de 29/11/2022.
- II. Relato do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE:
 - a. Ataque Cibernético; e
 - b. Periodicidade das reuniões do CAE.
- III. Acompanhamento do Orçamento Anual 2022.
- IV. Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração para 2023.
- V. Outros Assuntos: Plano Tático da SPTrans 2023 – 2024 - necessidade de realização de reunião extraordinária do Conselho de Administração para deliberação e encaminhamento ao COGEAI.

O Conselho de Administração da São Paulo Transporte S/A; em reunião realizada em 26/11/2019 definiu; com base no Parecer Jurídico SJU/GDP nº 147/19; de 07/11/2019 (SEI nº 5010.2019/0006561-2); que a divulgação das Atas do Conselho de Administração; sejam efetivadas por sumário; limitado ao conteúdo da agenda das reuniões e sua duração; devendo as atas na íntegra permanecer arquivadas na Empresa para exame pelos órgãos de controle e fiscalização; em consonância com os parágrafos 2º a 5º do art. 86 da Lei Federal nº 13.303/2016; e também inseridas no SADIN – Sistema de Acompanhamento da Administração Indireta do Departamento de Defesa dos Capitais e Haveres do Município – DECAP da Secretaria Municipal da Fazenda – SF.